



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 892 20 16
Em, 27 20 16

[Assinatura]
Sec. Geral

LEI Nº. 1.892/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Loteamento Bela Vista no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Brasnorte-MT o Loteamento Bela Vista, em uma área rural denominada, "Lote 01-A", com área remanescente de 39.980,00 m² (trinta e nove mil, novecentos e oitenta metros quadrados), situada dentro da área de expansão do perímetro urbano da Cidade de Brasnorte-MT, de acordo com a matrícula nº. 2059 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Brasnorte-MT, conforme as designações, projetos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnica e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta lei, como segue:

O perímetro inicia-se no marco MP-1, situado no prolongamento da Rua Rotary Internacional e com a Área Rural do Lote 02. Do marco MP-1, segue no Rumo 00°18'24"NO, a uma distância de 264,35 metros, até o marco MP-2, confronta com o Lote 02. Do marco MP-2, segue no Rumo 90°00'00"EO, a uma distância de 220,08 metros, até o marco MP-3, confronta com o Lote 01 - Remanescente. Do marco MP-3, segue no Rumo 00°00'00"NS, a uma distância de 112,97 metros, até o marco MP-4, confronta com o Lote 01-Remanescente. Do marco MP-4, segue no Rumo 55°39'00"SE, a uma distância de 32,76 metros, até o marco MP-5, confronta com o prolongamento da Rua Rotary Internacional. Do marco MP-5, segue no Rumo 34°21'00"NE, a uma distância de 30,00 metros, até o marco MP-6, confronta com o Lote 01 A-1. Do marco MP-6, segue no Rumo 55°39'00"SE, a uma distância de 54,00 metros, até o marco MP-7, confronta com o Lote 01A-1. Do marco MP-7, segue no Rumo 34°21'00"SO, a uma distância de 30,00 metros, até o marco MP-8, confronta com o Lote 01A-1. Do marco MP-8, segue no Rumo 55°39'00"SE, a uma distância de 181,52 metros, até ao marco inicial MP-1, confronta com o prolongamento da Rua Rotary Internacional, fechando assim o perímetro.

Parágrafo Único - Serão repassadas ao Município as seguintes áreas:

Áreas verdes: Área Verde I - com 663,25 m² de área; Área Verde II - com 822,45 m² de área; Área Verde III - com área de 680,75 m² de área; Área Verde IV - com 1.575,60 m² de área; e Área Verde V - com 257,43 m² de área.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Áreas de Circulação: Rua Garantã - com 1.944,46 m² de área; Rua Pequi - com 3.306,60 m² de área; Rua Castanheira - com 1.180,65 m² de área; Rua Jatobá - com 3.206,25 m² de área; Rua Antônio Gonçalves do Prado - com 1.413,90 m² de área; Rua dos Ipês - com 2.079,75 m²; que totalizará 13.131,61 m².

Artigo 2º - O município de Brasnorte poderá caucionar até o montante correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos lotes do presente loteamento, em garantia da execução dos serviços básicos de água e luz, no prazo de 01 (um) ano, o qual será regulamentado mediante Decreto.

§ 1º. A liberação de caução ocorrerá mediante vistoria por técnicos da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Após aprovação das licenças ambientais a Prefeitura Municipal de Brasnorte emitirá liberação para elaboração das matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e três dias do mês de junho ano de dois mil e dezesseis.


EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

